



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2823

Macapá, 3 de outubro de 1978 — 3ª-feira

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretos

(E) nº 027 de 28 de setembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens II e XVII, do artigo 18, Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969 e o artigo 125 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ceder à Prefeitura Municipal de Macapá, a título gratuito e por prazo indeterminado, um (01) prédio do Governo Territorial, localizado em Vila de Ferreira Gomes, neste Município de Macapá.

Art. 2.º — O prédio retrocitado, construído à margem do Rio Araguary, tem as seguintes características:

I — Pavilhão de Passageiros de Balsa sobre o Rio Araguary, com 177,85m² de área construída em alvenaria, contém 01 (um) salão para abrigo de passageiros, com 02 (dois) sanitários e 01 (um) banheiro interno, com piso em cerâmica, 01 (uma) sala para escritório e 01 (um) depósito.

Art. 3.º — A manutenção, limpeza e conservação do prédio será de responsabilidade da cessionária, que se obrigará a devolver em perfeitas condições ao cedente, quando este o retomar.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de setembro de 1978, 89.º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificado Martins Ferreira Garcias, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 110/78, em que Terezinha Rangel de Andrade é reclamada, de que deverá receber na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), que lhe é devida pela supracitada reclamada.

Macapá-AP, 27 de setembro de 1978.

Manoel Vieira Façanha
p/Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

Território Federal do Amapá

Conselho de Educação

RESOLUÇÃO Nº 14/78-CETA

Aprova Projeto Assistência Técnica e Financeira ao Centro de Estudos Supletivos «Emílio Médice».

A Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá - CETA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a Delegação de Competência constante no Parecer nº 773/73-CPE e Parecer nº 41/78-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Projeto Assistência Técnica e Financeira ao Centro de Estudos Supletivos «Emílio Médice» e respectivo Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil cruzeiros) proveniente de recursos do Programa Polamazônia.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Educação em Macapá, 06 de setembro de 1978.

Annie Vianna da Costa
 Presidente do CETA

Secretaria de Segurança Pública

Aprovo:

Domício Campos de Magalhães
 Governador Substituto

Portaria (P)
 n.º 0107/1978 — SSP

Resolve:

Art. 1º — Designar o servidor Anselmo Simões Pereira, ocupante do cargo da classe "B", da série da classes de Inspetor da Guarda Territorial nível 15, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de fato de Chefe da Seção de Material do Núcleo de Apoio Administrativo desta Secretaria, na forma do § 1.º, inciso I, do art. 1.º, combinado com os artigos 4.º

e 5.º do Decreto (N) n.º 006, de 23 de fevereiro de 1978, com as vantagens decorrentes do citado Decreto, a partir do dia 1º de março de 1978.

Art. 2º — Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública, em Macapá-Ap, 27 de março de 1978.

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira
 Secretário de Segurança Pública

Associação de Crédito e Assistência Rural
 do T. F. do Amapá

Edital de Alienação nº 03/78

A Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá (ASTER-Amapá), leva ao conhecimento dos interessados, que encontra-se para alienação por Lote, para quem oferecer o melhor lance, os seguintes veículos:

1. Um veículo de marca Volkswagen, tipo 113-1.300 - SEDAN, ano de fabricação 1974, chassi n.º BJ037855, cor amarelo safari, chapa AA-1706;

2. Um veículo de marca Volkswagen, tipo 113-1.300 — Sedan, ano de fabricação 1.974, chassi n.º BJ037906, cor amarelo safari, chapa AA-1636;

3. Um veículo de marca Volkswagen, tipo 113-1.300 — Sedan, ano de fabricação 1.974, chassi n.º BJ037842, cor amarelo safari, chapa AA-1666;

4. Um veículo marca Volkswagen tipo 113-1.300 Sedan, ano de fabricação 1974, chassi n.º BJ037856, cor amarelo safari, chapa AA-0716;

5. As propostas deverão ser feitas em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Licitação, referindo ao Edital de Alienação nº 03/78, até às 16:00 horas do dia 10 de outubro de 1978.

6. Só serão aceitas as propostas que fizerem referência a aquisição dos quatro (4) veículos em Lote, tornando-se inválidas as propostas individuais por veículo.

7. O responsável pela proposta vencedora, será

avisado por escrito e terá 48 horas para recolher aos cofres da ASTER-Amapá, a importância correspondente ao preço oferecido. O não cumprimento implicará em anulação da mesma, sendo aprovada a proposta que esteja em segundo lugar.

8. A ASTER-Amapá, se reserva ao direito de anular todas as propostas, desde que, sejam inferiores a Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) preço mínimo estipulado para o Lote de Veículos.

9. Todo e qualquer impasse será julgado pela Comissão de Licitação da ASTER-Amapá.

Macapá, 20 de setembro de 1978.

Valmyr Matos Pereira
Presidente da Comissão

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Carlos Alberto Amaral dos Santos, como incurso no art. 129, caput do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18.12.78, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz em Exercício

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc...

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório desta Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, tramita o processo cível nº 8923, autos de Interdição em que é requerente Esterlina Francisca da Costa, foi proferida a

sentença do seguinte teor. Vistos etc.. Esterlina Francisca da Costa, já qualificada, requereu ao Juízo, a interdição de sua sobrinha, Margarida das Graças Barros, por ser portadora de doença mental, que a impede de gerir seus bens, sua pessoa e outros atos da vida civil. Foi cumprido o ritual previsto no CPP, dos artigos 1.177 a 1.186, tendo a interditante sido interrogada minuciosamente por este Juízo e suas respostas reduzidas a auto, conforme se verifica às folhas 02. O laudo de exame de sanidade mental, decorrente de designação de perito por parte deste Juízo, encontra-se às folhas 12/14 e sua conclusão foi de que «paciente é portadora de quadro mórbida Psíquico compatível com a feccão 312-CID-Revisão de 1965 — Deficiência mental severa; 2 — Não reúne condições de gerir seus bens, sua pessoa até os atos da vida civil». Desta forma, e atendendo as alegações finais favoráveis a concessão da interdição, decreto a interdição de Margarida das Graças Barros, brasileira, solteira, maior, sem profissão, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Galibis, s/n, bairro do Buritizal, nomeando curadora da mesma sua tia a requerente Esterlina Francisca da Costa. Preste a Curadora o compromisso legal no prazo de 5 dias (cinco) (art. 1187) do CPP. Registre-se a Curatela no Cartório de Registro de pessoas naturais e publique-se esta interdição na imprensa local e pelo Diário Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, tudo como previsto no art. 1184 do CPP. Expeça-se mandado ao Cartório competente. Dcu por publicada esta sentença e intimada as partes nesta audiência. Registre-se. Macapá, 28 de julho de 1978. a) Oswaldo de Sousa e Silva — Juiz de Direito em Exercício». E para que leve aos conhecimentos de todos, passou-se o presente que será fixado no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca e publicado uma (01) vez, digo três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias no Diário Oficial e três (03) vezes no Jornal do Povo. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e oito. Eu Marly Calixto E. Coelho, escrevã, subscrevi.

Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz de Direito em exercício

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

PORTARIA Nº de 06 de setembro de 1978

O Dr. Benjamim Lisboa Rayol, Juiz de Direito em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir Diploma de Mérito Judiciário para homenagear as pessoas que prestam relevantes serviços à Justiça deste Território.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em exercício

PORTARIA Nº de 06 de setembro de 1978

ELOGIO

O Dr. Benjamim Lisboa Rayol, Juiz de Direito em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o funcionário Leandro Marques Alberto, pela maneira atuante e abnegada como se portou como escrivão deste Juízo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em exercício

Termo Aditivo Nº 007/78-SOAC/NSP/SEC**Empenho Nº 14/78-SAF/DC**

Termo Aditivo n.º 007/78-SOAC/NSP/SEC ao Convênio n.º 005/78-SOAC/NSP/SEC celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá através da Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando a Expansão da Rede Municipal de Ensino.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), a Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato por seu Titular, Excelentíssimo Senhor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, com delegação de competência amparada no Decreto (N) n.º 034/75-GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto-Lei n.º 411, de 08/01/69, em seu Artigo 18º, item II e XVII, combinado com o que dispõe o Decreto-Lei n.º 200, Artigo 10º, letra «c» e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto-Lei, doravante denominada simplesmente SEC e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Cleiton Figueiredo de Azevedo, denominada neste instrumento Prefeitura, firmam o presente Termo Aditivo, visando a Expansão da Rede Física de Ensino, mediante adoção das Cláusulas e condições seguintes, ficando assegurada a intervenção do CAPRE — Centro de Assistência as Prefeituras, Órgão da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do GTFA:

Cláusula Primeira — Do Objetivo

— O objetivo do presente Termo Aditivo é regular a transferência de recursos financeiros a Prefeitura, para aplicação em obras públicas, conforme inciso G, do item 2, da Cláusula Terceira do Convênio nº 005/78-SOAC/NSP/SEC, de Apoio Recíproco e Atuação Integrada na Área da Educação e Cultura, visando construção da Escola Agrupada «Itaubal do Pírim», no interior do município cujos trabalhos deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias corridos, obedecendo rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas — SOP do Governo Territorial, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração sem a prévia autorização daquela Secretaria.

Cláusula Segunda — Da Execução

— A execução dos trabalhos deste Termo Aditivo, caberá a Prefeitura e obedecerá ao Projeto e Especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas — SOP.

Cláusula Terceira — Da Dotação

— A despesa decorrente da realização dos trabalhos e serviços definidos em Projetos e Especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas — SOP, orçados em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta de recursos do (a) Convênio n.º 023/78-MEC/DEF Programa 4502.0842.1883.582 — Apoio Sup. ao Des. aos Sistemas de Ensino, Projeto «Operação Escola», Elemento de Despesa 4110.00 — Obras Públicas, exercício de 1978, conforme Nota de Empenho n.º 14, emitida em 28/07/78 pela Secretaria de Administração e Finanças — SAF.

Cláusula Quarta — Das Despesas

— Todas as despesas efetuadas para os serviços correrão por conta da Prefeitura.

Cláusula Quinta — Da Fiscalização

— O GTFA fiscalizará, através da Secretaria de Obras Públicas — SOP, a execução dos traba-

lhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes.

Cláusula Sexta — Da Liberação dos Recursos a Prefeitura

— Os recursos objeto deste Termo Aditivo, visando agilização do processo do desempenho físico e financeiro dos encargos definidos em Projeto e Especificações fornecidas pela SOP, serão liberados em favor da Prefeitura sob forma de parcela única, mediante solicitação à SEC e desembolso através da Secretaria de Administração e Finanças — SAF.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas

— A Prefeitura prestará conta dos recursos recebidos, à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente aos recursos liberados, mediante formalização de prestação de contas na forma da legislação vigente.

Cláusula Oitava — Da Vigência

— Este termo Aditivo terá duração de (90) dias conforme se especifica na Cláusula Primeira — Do Objetivo e iniciar-se-á na data de liberação dos recursos sob forma de parcela única, com suporte na dotação mencionada na Cláusula Terceira — Da Dotação.

Cláusula Nona — Validade

— Este Termo Aditivo passará a ter validade após publicação no Diário Oficial do GTFA e a consequente liberação da dotação de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula Décima — Do Tombamento

— Competirá a Secretaria de Educação e Cultura ultimar providências junto ao Setor de Patrimônio do Governo Territorial no sentido de tomba o imóvel construído com recursos deste Termo Aditivo, após recebimento do mesmo pela Secretaria de Obras Públicas — SOP.

Parágrafo Único — Excetuam-se os prédios construídos e já tombados ao próprio do Governo Territorial, objeto de recuperação ou reforma.

Cláusula Décima Primeira — Das Questões Judiciais

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento fiel deste instrumento, de comum acordo, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem assim de acordo, as partes convenientes, ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas na presença de duas (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 1978, sendo este documento redigido em cinco (5) vias de igual teor e forma.

Macapá-Ap, 28 de julho de 1978.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Fernando Dias de Carvalho
Chefe do CAPRE/ASPLAN

Testemunhas:

João Lourenço da Silva
Chefe do SOAC/NSP/SEC

Silvio Sobrinho Soares Castillo
Diretor do NSP/SEC